



LEI Nº. 678, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E
INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estipulada em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a menor remuneração funcional vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas e será aplicável aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo do gozo de outras vantagens individuais previstas em Lei.

Art. 2º. Ficam reajustadas no percentual de 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento) as remunerações vigentes e individuais relativas aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo, Diretor Administrativo e Assessor Parlamentar, todos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Russas, sem prejuízo das vantagens nominais previstas e/ou adquiridas através de Lei, conforme o demonstrativo seguinte:

CARGO	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA (R\$) - COM REAJUSTE
Diretor Administrativo	2.655,47
Auxiliar de Contabilidade	1.341,22
Agente Administrativo	688,98
Assessor Parlamentar	505,23

Art. 3º. O reajuste remuneratório previsto nesta Lei será retroativo a 01 de fevereiro de 2009 e será implantado em folha de pagamento e nas respectivas anotações funcionais por ato da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal